



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/2016
PROCESSO Nº. 3189/2016
Menor Preço - Lote

O Município de Ubatuba torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para, **Aquisição de peças para caminhões da Secretaria de Serviços Urbanos**, detalhado no Termo de Referência do presente.

Justificativa: Aquisição de peças destinados aos caminhões da Secretaria de Serviços Urbanos, se justifica devido ao fato dos caminhões serem submetidos a um intenso ritmo de trabalho, na manutenção e limpeza das vias públicas do Município e do Distrito de Yolanda.

O presente processo não concede tratamento diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte no que se refere o Art. 48, Incisos I e III da Lei 147/2014, considerando os fatos elencados e justificados a seguir:

1. Durante a realização dos orçamentos para composição dos preços constantes no presente Termo de Referência, não foi possível comprovar através dos mesmos a existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequenos portes sediados local ou regionalmente. A análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores.

2. Sabe-se que o objetivo de qualquer processo licitatório é proporcionar vantajosidade a administração pública, visando esta prerrogativa, entende-se que a qualidade dos produtos licitados está diretamente vinculada com o custo-benefício que eles proporcionarão tanto a administração quanto aos usuários diretos dos produtos licitados.

Sendo assim, visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade, vantajosidade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração municipal, de acordo com o previsto no Art. 49, Inciso III da Lei 147/2014.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até às 14 horas do dia 19 de agosto de 2016, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubatuba - Paraná.

Por questão de organização, solicitamos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Dia 19 de agosto de 2016 às 14 horas, na sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

I. Cláusulas Editalícias	II. Termo de Referência	III. Anexos
1. Disposições preliminares;	1. Entrega do Objeto;	I. Modelo de Procuração;
2. Condições de participação;	2. Obrigações da Licitante;	II. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
3. Apresentação dos Envelopes;	3. Obrigações do Município;	III. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
4. Condução do Certame;	4. Dotação Orçamentária;	IV. Modelo de Proposta de Preços;
5. Credenciamento;	5. Condições de Pagamento;	V. Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
6. Propostas;	6. Prazos;	VI. Minuta de Contrato
7. Fase de Lances;	7. Revisão;	
8. Preferência pelas EPP e ME;	8. Reajustes;	
9. Amostras	9. Sanções.	
10. Documentos de Habilitação;		
11. Regularidade Fiscal EPP e ME;		
12. Recursos;		
13. Penalidades;		
14. Assinatura do Contrato;		
15. Disposições Finais.		

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

1.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.2. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.

A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial nº 155/2016.

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.

CEP: 85.440-000.

Ubiratã – Paraná.

1.1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.1.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.



2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

2.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).

PREGÃO N.º 155/2016

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 19 de agosto de 2016 às 14 horas.

OBJETO: Aquisição de peças para caminhões da Secretaria de Serviços Urbanos.

O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 06 das Cláusulas Editalícias.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 155/2016

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças para caminhões da Secretaria de Serviços Urbanos.

O envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 10 das Cláusulas Editalícias

4. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;



- d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- e) Adjudicação da proposta de menor preço;
- f) Elaboração de ata;
- g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

4.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

5.1.1. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

5.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- b) Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (*Modelo Anexo II*);
- e) Declaração de MPes quando for o caso (*Modelo Anexo III*).

IMPORTANTE: Caso a empresa envie os envelopes pelo correio ou não tenha representante presente na sessão, a mesma deverá encaminhar juntamente com o envelope de proposta a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo II); poderá ainda, se desejar, enviar a declaração em envelope a parte. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da proposta.

5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital. Caso a licitante não apresente o referido anexo no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de MPes, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.



5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.5. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

5.6. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo administrativo.

6. PROPOSTAS

6.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

6.2. São requisitos da proposta de preços:

- a) Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b) Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- c) Conter a marca do produto cotado (*quando constar campo para preenchimento no Termo de Referência*);
- d) Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- e) Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- f) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- g) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

6.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- a) As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 04* do Termo de Referência (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);
- c) Os itens que não conterem a marca do produto cotado (*quando constar campo para preenchimento no Termo de Referência*).

6.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

6.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

6.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



6.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

6.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

7. FASE DE LANCES

7.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

7.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

1. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
3. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

7.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

7.5. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.9. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.



8. PREFERÊNCIA PELAS MPES

8.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 8.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 8.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 8.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. AMOSTRAS

9.1. Não se aplica.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:

1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.

1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

1.3. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);

1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.

1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA:

2.1. Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo V*).



10.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

10.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

10.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

10.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

10.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que *“não são válidas para fins licitatórios”*.

10.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.9. Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

10.10. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

10.11. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.15. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.



10.16. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

11. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPES

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

12.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as



justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

13. PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



MUNICÍPIO DE UBIRATã – ESTADO DO PARANã
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

15.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

15.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

15.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

15.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação.

15.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubatã-PR.

Ubatã - Paraná, 01 de agosto de 2016.

PREGOEIRO (A)

Nomeado (a) conforme Portaria 08/2016



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/2016
PROCESSO Nº. 3189/2016
Menor Preço - Lote

II – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: **Aquisição de peças para caminhões da Secretaria de Serviços Urbanos.**

LOTE: 01 – CAMINHÃO DODGE 950 – ANO: 1981 – FROTA: 16						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	6	UN.	Algema		45,00	270,00
2	8	UN.	Amortecedor		225,00	1.800,00
3	36	UN.	Arruela de encosto do molejo		4,00	144,00
4	23	UN.	Assento de mola		44,00	1.012,00
5	24	UN.	Borracha da cuíca		16,00	384,00
6	6	UN.	Bucha seca		7,50	45,00
7	6	UN.	Bucha silencioso		23,00	138,00
8	12	UN.	Catraca freio da tração		78,00	936,00
9	12	UN.	Conexão 18 mm		21,00	252,00
10	6	UN.	Conexão ½		19,00	114,00
11	6	UN.	Cotovelo 12 x 12 mm		20,00	120,00
12	6	UN.	Cotovelo 3/8		15,00	90,00
13	6	UN.	Cruzeta cardan		95,00	570,00
14	24	UN.	Diafragma da cuíca dianteira		16,00	384,00
15	23	UN.	Cabo de velocímetro - Caminhão		41,00	943,00
16	12	UN.	Grampo dianteiro		32,00	384,00
17	12	UN.	Mola 10ª		19,00	228,00
18	2	UN.	Mola 1ª		131,00	262,00
19	4	UN.	Mola 2ª		118,00	472,00
20	4	UN.	Mola 3ª		91,50	366,00
21	10	UN.	Mola 4ª		79,00	790,00
22	9	UN.	Mola 5ª		68,00	612,00
23	4	UN.	Mola 6ª		52,00	208,00
24	12	UN.	Mola 7ª		42,00	504,00
25	12	UN.	Mola 8ª		34,00	408,00
26	12	UN.	Mola 9ª		25,00	300,00
27	17	UN.	Mola da cuíca		55,00	935,00
28	20	UN.	Mola do patim		14,00	280,00
29	6	UN.	Mola estirante		85,00	510,00
30	12	UN.	Mola mestre		120,00	1.440,00
31	24	UN.	Nipel de 08 mm		1,40	33,60
32	6	UN.	Pino da mola de adaptação		17,00	102,00
33	18	UN.	Pino da mola dianteira		16,00	288,00
35	16	UN.	Pino da mola traseira		18,00	288,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

36	12	UN.	Pino de adaptação		19,00	228,00
37	12	UN.	Pino de centro		9,50	114,00
38	2	UN.	Redutor 10 mm		15,00	30,00
39	6	UN.	Redutor 12 mm		14,00	84,00
40	24	UN.	Reparo central da cuíca		25,00	600,00
41	24	UN.	Reparo da cuíca		29,00	696,00
42	6	UN.	Reparo da válvula governador		43,00	258,00
43	3	UN.	Reservatório d'água		128,00	384,00
44	12	UN.	Suporte contra eixo		32,00	384,00
45	12	UN.	T 06 mm		12,00	144,00
46	12	UN.	T ¼		11,00	132,00
47	6	UN.	T 18 x 18 mm		18,00	108,00
48	6	UN.	Tambor de freio		298,00	1.788,00
49	24	UN.	Trava pino		6,00	144,00
50	12	UN.	União rápida de 10 mm		15,00	180,00
51	6	UN.	Válvula de descarga(descarga rapida)		30,00	180,00
52	2	UN.	Válvula do pedal		238,00	476,00
TOTAL						21.542,60

LOTE: 02 – CAMINHÃO FORD CARGO – ANO: 1817 – FROTAS: 28 E 85

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	2	UN.	Amortecedor dianteiro		215,00	430,00
2	2	UN.	Amortecedor traseiro		285,00	570,00
3	4	UN.	Borracha da cuíca de freio		16,00	64,00
4	6	UN.	Bucha da mola dianteira		15,00	90,00
5	6	UN.	Bucha da mola traseira		13,00	78,00
6	2	UN.	Cabo de velocímetro		40,00	80,00
7	2	UN.	Cabo de Acelerador		60,00	120,00
8	2	UN.	Correia do motor		54,00	108,00
9	2	PÇ	Cruzeta do cardam		139,00	278,00
10	2	UN.	Espiga do cardam		188,00	376,00
11	2	UN.	Fechadura com maçaneta da porta		168,00	336,00
12	2	UN.	Flange com orelha		165,00	330,00
13	2	UN.	Jogo de embuchamento		64,50	129,00
14	2	UN.	Jogo de lona dianteiro		206,00	412,00
15	2	UN.	Jogo de lona traseiro		177,00	354,00
16	2	UN.	Junta do cabeçote		135,00	270,00
17	2	UN.	Junta do carter		18,00	36,00
18	2	UN.	Luva do cardam		354,00	708,00
19	4	UN.	Maçaneta de vidro		7,50	30,00
20	2	UN.	Mangueira inferior do radiador		119,00	238,00
21	2	UN.	Mangueira superior do radiador		70,00	140,00
22	2	UN.	Maquina de vidro		102,00	204,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

23	4	UN.	Mola Mestre Dianteira		246,00	984,00
24	4	UN.	Mola mestre traseira		209,00	836,00
25	20	UN.	Parafuso 10 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)		2,10	42,00
26	30	UN.	Parafuso 14mm		4,20	126,00
27	20	UN.	Parafuso de roda dianteiro		24,00	480,00
28	20	UN.	Parafuso de roda traseiro		25,70	514,00
29	20	UN.	Parafuso do cardam		3,50	70,00
30	6	UN.	Pino centro dianteiro		9,50	57,00
31	6	UN.	Pino centro traseiro		10,00	60,00
32	6	UN.	Pino molejo dianteiro		17,50	105,00
33	6	UN.	Pino do molejo traseiro		18,50	111,00
34	4	UN.	Porca da carcaça traseira		48,50	194,00
35	2	UN.	Porca de regulagem da coroa		155,00	310,00
36	2	UN.	Reparo de válvula de rele		19,50	39,00
37	6	UN.	Retentor do cubo dianteiro		25,00	150,00
38	6	UN.	Retentor do cubo traseiro		36,00	216,00
39	2	UN.	Retentor do pinhão		75,00	150,00
40	6	UN.	Retentor traseiro		48,00	288,00
41	2	UN.	Retentor do virabrequim		50,00	100,00
42	2	UN.	Rolamento do cardam		195,00	390,00
43	4	UN.	Rolamento cubo dianteiro		173,00	692,00
44	4	UN.	Rolamento cubo traseiro		196,00	784,00
45	4	UN.	Segunda mola dianteira		245,00	980,00
46	4	UN.	Segunda mola traseira		219,00	876,00
47	2	UN.	Suporte da mola diant. Parte traseira		207,00	414,00
48	2	UN.	Suporte da mola traseira parte dianteira		207,00	414,00
49	2	UN.	Suporte da mola traseira parte traseira		154,00	308,00
50	2	UN.	Tampa do radiador		7,50	15,00
51	2	UN.	Tampa do tanque		38,60	77,20
52	2	UN.	Terminal de direção direito		148,00	296,00
53	2	UN.	Terminal de direção esquerdo		148,00	296,00
54	6	UN.	Trava aranha do cubo traseiro		8,00	48,00
55	2	UN.	Válvula descarga rápida		31,00	62,00

15.865,20

LOTE: 03 - CAMINHÃO CHEVROLET 70 - ANO: 1976 - FROTA: 21

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	4	UN.	Amortecedor dianteiro		255,00	1.020,00
2	4	UN.	Amortecedor traseiro		275,00	1.100,00
3	4	UN.	Arruela de encosto		11,00	44,00
4	2	UN.	Barra Direção Curta		185,00	370,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

5	4	UN.	Batente porta		24,70	98,80
6	8	UN.	Bucha mola dianteiro		8,50	68,00
7	8	UN.	Bucha mola traseiro		9,50	76,00
8	2	UN.	Cilindro mestre		380,00	760,00
9	8	UN.	Cilindro roda		82,00	656,00
10	2	UN.	Correia motor		21,00	42,00
11	2	UN.	Coroa pinhão		780,00	1.560,00
12	4	UN.	COXIM DA GABINE DIANTEIRO		79,00	316,00
13	4	UN.	COXIM DA GABINE TRASEIRO		87,00	348,00
14	4	UN.	Coxim do Motor		122,00	488,00
15	6	PÇ	Cruzeta do cardam		105,60	633,60
16	4	UN.	Cuíca freio		16,00	64,00
17	4	UN.	Fechadura porta		102,00	408,00
18	4	UN.	Flexível cúica		18,00	72,00
19	8	UN.	Flexível freio		16,00	128,00
20	2	UN.	Garfo Embreagem		87,00	174,00
21	8	UN.	Grampo molejo dianteiro		28,00	224,00
22	10	UN.	Grampo molejo traseiro		34,00	340,00
23	2	UN.	Jogo embuchamento		348,00	696,00
24	4	UN.	Jogo lona freio traseiro		181,00	724,00
25	4	UN.	Jogo lona freio dianteiro		163,00	652,00
26	2	UN.	Jogo palheta		55,00	110,00
27	4	UN.	Jumelo dianteiro		47,80	191,20
28	2	JG	Junta Cambio		16,00	32,00
29	2	UN.	Junta do carter		38,00	76,00
30	2	JG	Junta Diferencial		12,00	24,00
31	4	UN.	Junta tampa de válvulas		10,00	40,00
32	2	UN.	Kits embreagem (plâto, disco e rolamento)		1.100,00	2.200,00
33	2	UN.	Luva do cardam		236,00	472,00
34	4	UN.	Maçaneta Externa		90,80	363,20
35	2	UN.	Mangueira inferior radiador		33,00	66,00
36	2	UN.	Mangueira superior radiador		37,00	74,00
37	4	UN.	Maquina Vidro		77,00	308,00
38	4	UN.	Mola 2º dianteiro		92,00	368,00
39	4	UN.	Mola 2º traseiro		78,00	312,00
40	4	UN.	Mola mestre dianteiro		128,00	512,00
41	4	UN.	Mola mestre traseiro		120,00	480,00
42	30	UN.	Parafuso 3/4		3,50	105,00
43	30	UN.	Parafuso 10mm aço		2,10	63,00
44	30	UN.	Parafuso 12mm		2,90	87,00
45	20	UN.	Parafuso 14mm		4,20	84,00
46	20	UN.	Parafuso 16mm aço		4,90	98,00
47	40	UN.	Parafuso 6mm		1,00	40,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

48	40	UN.	Parafuso 8mm		1,50	60,00
49	20	UN.	Parafuso Cardam		3,00	60,00
50	16	UN.	Parafuso Roda Dianteiro		19,00	304,00
51	16	UN.	Parafuso roda traseiro completo		32,00	512,00
52	10	UN.	Pino centro		9,50	95,00
53	8	UN.	Pino mola dianteiro		12,50	100,00
54	8	UN.	Pino mola traseiro		13,50	108,00
55	4	UN.	Ponta eixo		478,00	1.912,00
56	2	UN.	Ponteira cardam		335,00	670,00
57	4	UN.	Porca do Cubo Traseiro		43,00	172,00
58	32	PÇ	Prisioneiro Ponta de Eixo		9,50	304,00
59	2	UN.	Reparo caixa direção		590,00	1.180,00
60	8	UN.	Retentor cubo dianteiro		22,00	176,00
61	8	UN.	Retentor cubo traseiro		40,00	320,00
62	2	UN.	Retentor moringa		14,00	28,00
63	4	UN.	Rolamento cubo dianteiro externo		69,00	276,00
64	4	UN.	Rolamento cubo dianteiro interno		95,00	380,00
65	4	UN.	Rolamento cubo traseiro externo		154,00	616,00
66	4	UN.	Rolamento Cubo Traseiro Interno		231,00	924,00
67	4	UN.	Rolamento cardam rei		125,00	500,00
68	2	UN.	Rolamento eixo piloto		25,00	50,00
69	2	UN.	Rolamento Embreagem		142,00	284,00
70	2	UN.	Rolamento lateral coroa		147,00	294,00
71	2	UN.	Rolamento pinhão		209,00	418,00
72	4	UN.	Sapata freio dianteiro		49,00	196,00
73	4	UN.	Sapata freio traseiro		65,00	260,00
74	2	UN.	Silencioso		110,00	220,00
75	4	UN.	Suporte mola traseiro		77,50	310,00
76	4	UN.	Tambor freio dianteiro		485,00	1.940,00
77	4	UN.	Tambor freio traseiro		498,00	1.992,00
78	2	UN.	Tampa tanque tampa radiador		10,00	20,00
79	4	UN.	Terminal de Direção		82,00	328,00
80	4	UN.	Trava aranha		8,50	34,00
81	8	UN.	Trava pino molejo		7,50	60,00
TOTAL					32.270,80	

LOTE: 04 - CAMINHÃO FORD F14000 - ANO: 1999 - FROTA: 51

Item	Qtd	Un	Descrição		V. Unit	V. Total
1	4	UN.	Abraçadeira escape		9,00	36,00
2	2	UN.	Amortecedor dianteiro		280,00	560,00
3	2	UN.	Amortecedor traseiro		320,00	640,00
4	4	UN.	Anel escape		12,00	48,00
5	4	UN.	Arruela encosto cubo traseiro		10,00	40,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

6	1	UN.	Barra curta direção		190,00	190,00
7	1	UN.	Bomba de Água		300,00	300,00
8	8	UN.	Borracha do amortecedor		6,00	48,00
9	4	UN.	Borracha cuíca		16,00	64,00
10	2	UN.	Bucha volante		55,00	110,00
11	1	UN.	Cabo afogador		58,00	58,00
12	2	UN.	Cabo velocímetro		19,00	38,00
13	1	UN.	Cilindro mestre		330,00	330,00
14	4	UN.	Cilindro roda		110,00	440,00
15	2	UN.	Correia motor		34,00	68,00
16	1	UN.	Coroa e Pinhao		1.830,00	1.830,00
17	2	UN.	Coxim motor dianteiro		39,50	79,00
18	2	UN.	Coxim motor traseiro		51,00	102,00
19	4	UN.	Coxim radiador		12,00	48,00
20	2	PÇ	Cruzeta do cardam		118,00	236,00
21	1	UN.	Cruzeta diferencial		185,00	185,00
22	1	UN.	Eixão inferior		990,00	990,00
23	1	UN.	Eixo entalhado superior		945,00	945,00
24	1	UN.	Eixo piloto		850,00	850,00
25	1	UN.	Engrenagem 1º		865,00	865,00
26	1	UN.	Engrenagem 2º		653,00	653,00
27	1	UN.	Engrenagem 3º		695,00	695,00
28	1	UN.	Engrenagem 4ª		735,00	735,00
29	1	UN.	Engrenagem 5ª		890,00	890,00
30	4	UN.	Flexivel Cuica Freio		16,00	64,00
31	2	UN.	Flexivel Dianteiro		17,00	34,00
32	2	UN.	Jogo arruela diferencial		89,00	178,00
33	3	UN.	Jogo de Palheta		58,00	174,00
34	2	UN.	Jogo lona freio dianteiro		130,00	260,00
35	2	UN.	Jogo lona traseiro		185,00	370,00
36	2	UN.	Junta cabeçote		32,00	64,00
37	1	UN.	Junta cambio		25,00	25,00
38	2	JG	Junta Diferencial		18,00	36,00
39	1	UN.	Kits embreagem (plâto, disco e rolamento)		1.390,00	1.390,00
40	1	UN.	Luva Cardan		255,00	255,00
41	2	UN.	Maçaneta Externa		35,00	70,00
42	2	UN.	Maçaneta interna		12,70	25,40
43	4	UN.	Maçaneta vidro		8,00	32,00
44	2	UN.	Maquina Vidro		80,00	160,00
45	2	UN.	Mola 2º virada dianteiro		185,00	370,00
46	2	UN.	Mola mestre dianteiro		183,00	366,00
47	4	UN.	Mola mestre traseiro		185,00	740,00
48	16	UN.	Parafuso Roda Dianteiro		19,50	312,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

49	20	UN.	Parafuso roda traseiro		25,00	500,00
50	6	PÇ	Pino de centro		9,50	57,00
51	6	UN.	Pino molejo		22,00	132,00
52	1	UN.	Ponteira cardam		279,00	279,00
53	2	UN.	Porca cubo		40,00	80,00
54	16	UN.	Prisioneiro cubo		7,90	126,40
55	4	UN.	Retentor cubo dianteiro		23,00	92,00
56	4	UN.	Retentor cubo - traseiro		29,80	119,20
57	2	UN.	Rolamento cardam		97,00	194,00
58	4	UN.	Rolamento cubo dianteiro		196,00	784,00
59	4	UN.	Rolamento cubo traseiro		204,00	816,00
60	1	UN.	Rolamento Embreagem		140,00	140,00
61	2	UN.	Rolamento lateral coroa		255,00	510,00
62	2	UN.	Tampa radiador		11,00	22,00
63	1	UN.	Tampa tanque		45,00	45,00
64	2	UN.	Terminal de Direção		82,00	164,00
65	4	UN.	Trava cubo traseiro		10,00	40,00
66	6	UN.	Trava pino molejo		7,50	45,00
TOTAL						21.144,00

LOTE: 05 - CAMINHÕES FORD CARGO - ANO: 2009/2011 - F: 93-94-118

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	2	UN.	Amortecedor dianteiro		398,00	796,00
2	2	UN.	Amortecedor traseiro		395,00	790,00
3	6	UN.	Borracha da cuíca de freio		16,00	96,00
4	6	UN.	Bucha mola dianteiro		15,00	90,00
5	6	UN.	Bucha da mola traseira		13,00	78,00
6	3	UN.	Cabo de Velocímetro		40,00	120,00
7	3	UN.	Cabo do acelerador		60,00	180,00
8	3	UN.	Correia do motor		53,00	159,00
9	3	PÇ	Cruzeta do cardam		139,00	417,00
10	3	UN.	Espiga do cardam		334,00	1.002,00
11	3	UN.	Fechadura com maçaneta da porta		198,00	594,00
12	3	UN.	Flange com orelha		199,00	597,00
13	3	UN.	Jogo de lona dianteiro		198,00	594,00
14	3	UN.	Jogo de lona traseiro		177,00	531,00
15	2	UN.	Junta cabeçote		55,00	110,00
16	2	UN.	Junta do cabeçote		55,00	110,00
17	3	UN.	Junta do carter		18,00	54,00
18	3	UN.	Luva do cardam		354,00	1.062,00
19	6	UN.	Maçaneta vidro		7,50	45,00
20	3	UN.	Mangueira inferior radiador		55,00	165,00
21	3	UN.	Mangueira superior radiador		52,00	156,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

22	3	UN.	Maquina Vidro		102,00	306,00
23	4	UN.	Mola Mestre Dianteira		235,00	940,00
24	4	UN.	Mola Mestre Traseira		209,00	836,00
25	20	UN.	Parafuso 10 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)		2,10	42,00
26	30	UN.	Parafuso 14mm		3,00	90,00
27	20	UN.	Parafuso de roda dianteiro		22,00	440,00
28	20	UN.	Parafuso de roda traseiro		22,00	440,00
29	20	UN.	Parafuso do cardam		3,50	70,00
30	6	UN.	Pino Centro Dianteiro		9,50	57,00
31	6	UN.	Pino Centro Traseiro		10,00	60,00
32	6	UN.	Pino molejo dianteiro		17,50	105,00
33	6	UN.	Pino molejo traseiro		18,50	111,00
34	4	UN.	Porca da carcaça traseira		42,00	168,00
35	2	UN.	Porca de regulagem da coroa		131,00	262,00
36	2	UN.	reparo de válvula de rede		21,00	42,00
37	6	UN.	Retentor do cubo dianteiro		25,00	150,00
38	6	UN.	Retentor do cubo traseiro		36,50	219,00
39	2	UN.	Retentor do Pinhao		72,00	144,00
40	6	UN.	Retentor traseiro		48,00	288,00
41	2	UN.	Retentor do virabrequim		50,00	100,00
42	3	UN.	Rolamento do cardam		135,00	405,00
43	4	UN.	Rolamento cubo dianteiro		173,00	692,00
44	4	UN.	Rolamento cubo traseiro		196,00	784,00
45	4	UN.	Segunda mola dianteira		235,00	940,00
46	4	UN.	Segunda mola traseira		219,00	876,00
47	2	UN.	Suporte da mola diant. Parte traseira		135,00	270,00
48	2	UN.	Suporte da mola traseira parte dianteira		154,00	308,00
49	2	UN.	Suporte da mola traseira parte traseira		151,00	302,00
50	3	UN.	Tampa do radiador		7,50	22,50
51	3	UN.	Tampa do tanque		38,60	115,80
52	3	UN.	Terminal de direção direito		145,00	435,00
53	3	UN.	Terminal de direção esquerdo		145,00	435,00
54	6	UN.	Trava aranha do cubo traseiro		8,00	48,00
55	3	UN.	válvula descarga rápida		30,00	90,00
					18.339,30	

LOTE: 06 - CAMINHÕES FORD CARGO 1319 - ANO: 2013 F: 139-140-141

Item	Qtd	Un	Descrição		V. Unit	V. Total
1	2	UN.	Amortecedor dianteiro		399,00	798,00
2	2	UN.	Amortecedor traseiro		410,00	820,00
3	6	UN.	Borracha da cuíca de freio		16,00	96,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

4	6	UN.	Bucha da mola dianteira		21,00	126,00
5	6	UN.	Bucha da mola traseira		13,00	78,00
6	3	UN.	Cabo de Velocimetro		40,00	120,00
7	3	UN.	Cabo de Acelerador		60,00	180,00
8	3	UN.	Correia do motor		53,00	159,00
9	3	PÇ	Cruzeta do cardam		135,00	405,00
10	3	UN.	Espiga do cardam		334,00	1.002,00
11	3	UN.	Fechadura com maçaneta da porta		198,00	594,00
12	3	UN.	Frange com orelha		199,00	597,00
13	2	UN.	Jogo de embuchamento		64,50	129,00
14	3	UN.	Jogo de lona dianteiro		199,00	597,00
15	3	UN.	Jogo de lona traseiro		177,00	531,00
16	2	UN.	Junta do cabeçote		55,00	110,00
17	3	UN.	Junta do carter		18,00	54,00
18	3	UN.	Luva do cardam		354,00	1.062,00
19	6	UN.	Maçaneta de vidro		7,50	45,00
20	3	UN.	Mangueira inferior do radiador		88,00	264,00
21	3	UN.	Mangueira superior do radiador		70,00	210,00
22	3	UN.	Maquina de vidro		102,00	306,00
23	4	UN.	Mola Mestre Dianteira		246,00	984,00
24	4	UN.	Mola Mestre Traseira		209,00	836,00
25	20	UN.	Parafuso 10 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)		2,10	42,00
26	30	UN.	Parafuso 14 mm		4,20	126,00
27	20	UN.	Parafuso de roda dianteiro		24,00	480,00
28	20	UN.	Parafuso da roda traseira		25,70	514,00
29	20	UN.	Parafuso do cardam		3,50	70,00
30	6	UN.	Pino Centro Dianteiro		9,50	57,00
31	6	UN.	Pino Centro Traseiro		10,00	60,00
32	6	UN.	Pino molejo dianteiro		17,50	105,00
33	6	UN.	Pino molejo traseiro		18,50	111,00
34	4	UN.	Porca da carcaça traseira		48,50	194,00
35	2	UN.	Reparo de válvula de rele		21,00	42,00
36	6	UN.	Retentor do cubo dianteiro		25,00	150,00
37	6	UN.	Retentor do cubo traseiro		36,50	219,00
38	2	UN.	Retentor do pinhão		75,00	150,00
39	6	UN.	Retentor traseiro		48,00	288,00
40	2	UN.	Retentor do virabrequim		50,00	100,00
41	3	UN.	Rolamento do cardam		145,00	435,00
42	4	UN.	Rolamento cubo dianteiro		173,00	692,00
43	4	UN.	Rolamento cubo traseiro		196,00	784,00
44	4	UN.	Segunda mola dianteira		245,00	980,00
45	4	UN.	Segunda mola traseira		219,00	876,00
46	2	UN.	Suporte da mola diant. Parte traseira		154,00	308,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

47	1	UN.	Suporte da mola traseira parte dianteira		145,00	145,00
48	1	UN.	Suporte da mola traseira parte traseira		154,00	154,00
49	3	UN.	Tampa do radiador		7,50	22,50
50	3	UN.	Tampa do tanque		38,60	115,80
51	2	UN.	Terminal de direção direito		145,00	290,00
52	2	UN.	Terminal de direção esquerdo		145,00	290,00
53	6	UN.	Trava aranha do cubo traseiro		8,00	48,00
54	3	UN.	Válvula descarga rápida		30,00	90,00
TOTAL					18.041,30	

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de compra, emitida pela secretaria solicitante.

1.2. Local de Entrega e Horário: Os itens licitados deverão ser entregues em horário de expediente no local indicado na autorização de compra, que será no perímetro urbano da cidade de Ubatuba.

1.3. Regime de Entrega: Fracionado.

1.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

1.5. Fiscais do Contrato: Marcio de Souza Carvalho, Telefone (44) 3543-4358
Marina Bartz Tholken, Telefone (44) 3543-8013.

2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

2.1. A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.



2.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

2.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

2.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

3.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 127.203,20 (cento e vinte e sete mil, duzentos e três reais e vinte centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2720		Divisão de Limpeza Pública	127.203,20

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência do Edital, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL



9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubatuba notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução do objeto;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Termo de Referência;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.2 do presente Termo de Referência do Edital;

9.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 155/2016, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 155/2016, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 155/2016, instaurado por este Município, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), se encontra sob o regime de MPEs, para efeito do disposto nas Leis Complementares nº123/2006 e 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubatuba o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 155/2016, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-.....(valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (Preencher prazo de entrega).
3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone (____) _____, e-mail _____.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 155/2016, junto ao Município de Ubatuba, que a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de peças para caminhões da Secretaria de Serviços Urbanos.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R\$-	

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de compra, emitida pela secretaria solicitante.

1.2. Local de Entrega e Horário: Os itens licitados deverão ser entregues em horário de expediente no local indicado na autorização de compra, que será no perímetro urbano da cidade de Ubatuba.

1.3. Regime de Entrega: Fracionado.

1.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- d) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- f) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

1.5. Fiscais do Contrato: Marcio de Souza Carvalho, Telefone (44) 3543-4358
Marina Bartz Tholken, Telefone (44) 3543-8013.



2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 2.1.** A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 2.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 2.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 2.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 2.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 2.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.



3.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 127.203,20 (*cento e vinte e sete mil, duzentos e três reais e vinte centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2720		Divisão de Limpeza Pública	127.203,20

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.



7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência do Edital, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- d) Na execução do objeto;
- e) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Termo de Referência;
- f) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.2 do presente Termo de Referência do Edital;

9.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO



10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE UBIRATã – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatã - Paraná, _____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATã
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal